



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional Conjunta nº 23 SENARC/SNAS/MDS

Brasília, 29 de maio de 2015.

Assunto: Divulga aos estados e aos municípios as orientações para a busca de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com integrantes em idade escolar “não localizados” em escolas no acompanhamento da frequência escolar, desde 2013 e em todo o ano de 2014, bem como daqueles identificados na Avaliação da Execução de Programas de Governo a partir de Sorteios da Controladoria-Geral da União (CGU), e os procedimentos a serem adotados

I. INTRODUÇÃO

1. As condicionalidades do Programa Bolsa Família, além de contribuírem para o acesso aos serviços sociais básicos pela população em situação de pobreza e extrema pobreza, possibilitam, por meio das informações coletadas a cada período de acompanhamento, o mapeamento de situações de vulnerabilidade e de risco social destes segmentos, com dados individuais sobre o acesso à escola e aos serviços de saúde.

2. A cada acompanhamento da condicionalidade da educação, realizado bimestralmente, a maioria dos beneficiários é acompanhada e o registro da frequência escolar das crianças e dos adolescentes com perfil educação (faixa etária de 6 a 17 anos) é efetuado no Sistema Presença, mantido pelo Ministério da Educação (MEC). Entretanto, não há informações da escola em que uma parcela dos beneficiários estuda, o que os coloca, por regra de classificação nesse sistema, no grupo denominado por convenção de “não localizados nas escolas” ou, resumidamente, de “não localizados”. Essa falta de informação impossibilita o acompanhamento da frequência escolar desse grupo de beneficiários.

3. A orientação do MEC é a de buscar nas redes escolares a informação a respeito de cada beneficiário e, se não o encontrar, associá-lo ao grupo dos “não localizados em escolas”. A maior parte dos beneficiários associados ao grupo de “não localizados” passa poucos períodos nessa situação devido a uma série de procedimentos de batimentos entre a base de dados do Sistema Presença, a base de dados do Censo Escolar da Educação Básica/INEP e do Cadastro Único/MDS.

4. Entre os objetivos do Programa Bolsa Família, previstos no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, estão: “promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; e (...) promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público”, considerando a cooperação interfederativa, a configuração descentralizada e a coordenação de ações intersetoriais que caracterizam a regulamentação e a execução do Programa (art. 5º a 8º, da Lei 10.836, e art. 2º e 5º, do Decreto 5.209, de 2004).

5. Complementarmente, o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecido pela Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, definiu os objetivos de:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

- a. Pactuar, entre os entes federados, os procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para os indivíduos e as famílias beneficiárias do PBF, do PETI e do BPC;
- b. Construir possibilidades de atendimento intersetorial, qualificar o atendimento a indivíduos e famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais; e
- c. Favorecer a superação de situações de vulnerabilidade e de risco vividas pelos indivíduos e pelas famílias beneficiárias do PBF e do BPC, bem como pelas famílias beneficiárias do PETI, por meio da oferta de serviços socioassistenciais e de encaminhamentos para a rede socioassistencial e das demais políticas públicas e, quando necessário, para órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). (art. 4º, do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda, no âmbito do SUAS; Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009).

6. Assim, o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) e da Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), do Ministério da Educação (MEC), desenvolve ações para mobilizar os gestores das áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades visando ao atendimento às famílias dos beneficiários na situação de “não localizado” e à atualização das informações das escolas em que estudam no Sistema Presença e no Cadastro Único.

7. Na medida que a situação de “não localizado” pode encobrir vulnerabilidades que impedem o exercício do direito à educação, o desenvolvimento dessas ações, além de promover melhorias no acompanhamento das condicionalidades, pode contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidades das famílias e encaminhamento para acesso às políticas públicas.

II. OBJETIVOS

8. A ação conjunta entre as áreas envolvidas no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família busca contribuir para a efetivação do acesso à educação pelo público com registro de situação “não localizado”, bem como mapear e atender às situações de risco social e de vulnerabilidade.

9. Portanto, esta Instrução Operacional tem os seguintes objetivos:

- a. Promover a atualização das informações escolares dos beneficiários com perfil de educação — beneficiários de 6 a 17 anos — sem informação da escola no Sistema Presença do MEC, desde 2013 e em todo o ano de 2014, bem como daqueles identificados pela Avaliação da Execução de Programas de Governo da Controladoria-Geral da União – CGU;
- b. Fomentar a melhoria do acompanhamento da condicionalidade da educação;
- c. Orientar os municípios para o atendimento às famílias incluídas na ação;
- d. Orientar os municípios a realizar ações para localizar e obter a informação de escola/código INEP dos integrantes dessas famílias, ressaltando a necessidade de ser efetivada a matrícula quando for o caso;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

- e. Contribuir para que sejam inseridos no sistema educacional as crianças e os adolescentes encontrados na situação de “sem matrícula escolar”;
- f. Orientar para que as famílias identificadas em situação de vulnerabilidade e de risco social sejam acompanhadas ou atendidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), realizando o registro no Módulo de Acompanhamento Familiar do Sistema de Condicionalidades (Sicon) do Programa Bolsa Família; e
- g. Estimular o aprimoramento da troca de informações entre profissionais das áreas (escolas, Coordenação Municipal do PBF na educação, Gestão Municipal do PBF e Cadastro Único e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para a atualização contínua dos dados, reduzindo a incidência de registros da situação “não localizado”.

III. ATUAÇÃO DAS ÁREAS

10. A Senarc atua na identificação do público envolvido na ação gerando a lista dos beneficiários e atualizando-a periodicamente. Além disso, acompanha os resultados, articula e mobiliza a rede de Coordenadores Estaduais e de Gestores Municipais do PBF e dos responsáveis pelo Cadastro Único.

11. A SNAS atua na articulação com as equipes estaduais e municipais de assistência social, orientando-as para o atendimento das famílias envolvidas nessa ação, bem como para a estruturação e divulgação, na área de assistência social, dos procedimentos para a inserção das famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços socioassistenciais e para o registro do acompanhamento familiar no Sicon.

12. O MEC atua na articulação e na mobilização da rede de Coordenadores Estaduais e Municipais do PBF na educação, garantindo o fluxo das informações na rede e orientando-os sobre os procedimentos necessários para a regularização do acompanhamento da frequência dos beneficiários no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar (Sistema Presença/MEC) e, quando necessário, para o provimento de matrícula.

13. No âmbito dos municípios, para o desenvolvimento da ação, as áreas envolvidas devem realizar os seguintes procedimentos:

Quadro 1 – Descrição da atuação das áreas envolvidas na ação

Área	Atuação
Cadastro Único/ Bolsa Família	Atualizar o cadastro da família, com atenção ao campo INEP (campo 7.06), e encaminhar essa atualização ao Coordenador Municipal do PBF na educação.
Secretaria Municipal da Educação/ Escolas/ Coordenação Municipal do PBF na educação	Realizar a matrícula dos beneficiários sem escola, atualizar a informação da escola no Sistema Presença/MEC, registrar a frequência escolar e encaminhar a atualização ao Gestor do PBF.
Assistência Social/ CRAS e CREAS	Atender e/ou acompanhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, além de realizar o registro dessas situações no Sicon (http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/).

Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Senarc – Sala 548 – CEP: 70770-502 – Brasília – DF

Fone/Atendimento: 0800-707-2003

Fax – Gabinete/Senarc: (61) 2030-3618

bolsa.familia@mds.gov.br / cadastrounico@mds.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

14. Para melhores resultados, os procedimentos devem ser desenvolvidos em estreita cooperação entre as áreas. Recomenda-se a constituição de comitês ou comissões intersetoriais, preferencialmente a partir de arranjos já existentes, para a condução da ação.

IV. PÚBLICO DA AÇÃO

15. O público desta ação é formado por todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com integrantes que se mantiveram na situação de “não localizado” no Sistema Presença, desde 2013, e em todo o ano de 2014. Além destas, serão incluídas famílias com beneficiários identificados pela CGU como não localizados em 2012, – 2º semestre e 2013 – 1º semestre (37º e 38º sorteios).

16. A CGU identificou, nos sorteios 37º e 38º, um total de 511 (quinhentos e onze) beneficiários, crianças e jovens, na situação de “não localizados” na educação. Para 2015, foi realizada uma nova análise destes 511 NIS. Como resultado, constatou-se que 28 (vinte e oito) permanecem sem o registro da frequência no Sistema Presença. Quanto a grande parte dos demais beneficiários, destaca-se que 300 foram identificados com escola ativa e 161 foram excluídos da base do Cadastro Único.

17. Assim, a Senarc identificou **58.962 crianças e adolescentes** com perfil educação nessa situação, integrantes de **55.521 famílias beneficiárias**. Neste total, estão incluídos os 28 (vinte e oito) beneficiários identificados pela CGU.

V. INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS SOBRE OS BENEFICIÁRIOS ENVOLVIDOS NA AÇÃO

18. O MDS disponibilizará no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF (acesso em <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/>) as informações individuais sobre os beneficiários incluídos nessa ação. Serão enviados avisos por correspondência e mensagens no extrato de pagamento dos beneficiários. As mensagens nos extratos serão identificadas como NL 2015 (Não Localizados 2015). Com isso, busca-se mobilizar as famílias e facilitar a identificação pela gestão local para a realização dos procedimentos necessários quanto à regularização das informações da escola e do registro da frequência de seus integrantes, bem como a inclusão no acompanhamento familiar, quando for o caso.

5.1. Lista dos beneficiários

19. A lista dos beneficiários em situação de “não localizados” envolvidos na ação será disponibilizada no SIGPBF por meio da área de transferência de arquivos, na pasta “Não Localizados 2015”. Cada município terá a lista dos beneficiários “não localizados” com base nas informações do Cadastro Único. Os estados, por sua vez, podem acessar as informações de todos os municípios de sua abrangência.

20. O acesso ao SIGPBF é realizado com senha individual e permitido a todas as pessoas que atuam no Programa Bolsa Família. Os Gestores Municipais e Estaduais do PBF que ainda não possuem a senha devem acessar os guias de navegação do SIGPBF no sítio eletrônico do MDS, link <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/sistema-de-gestao-do-programa-bolsa-familia-sigpbf> para orientações de como solicitar a senha. Para os demais integrantes da

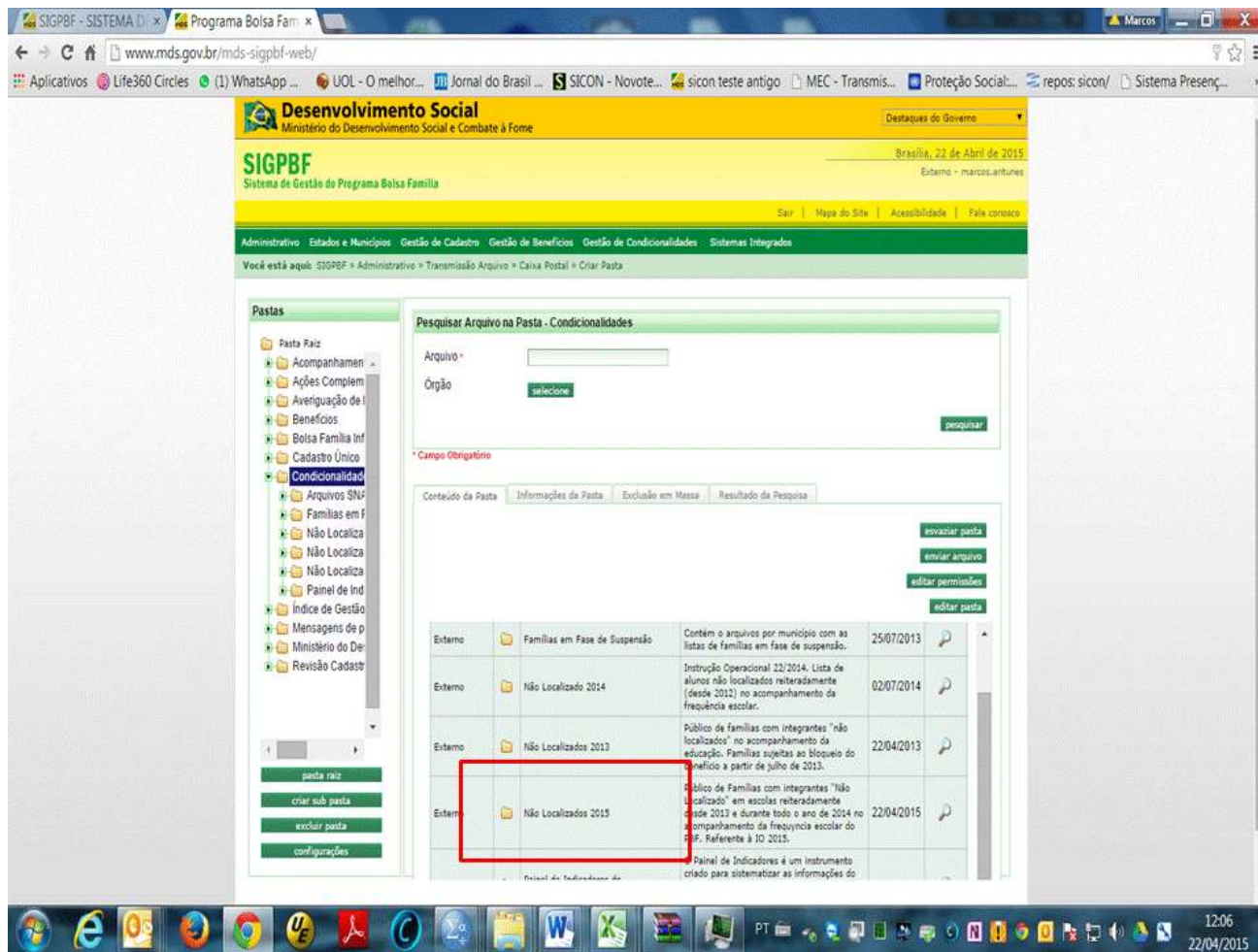


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

gestão do Programa nos estados e municípios ou das áreas parceiras que não tenham acesso, o cadastramento no sistema deve ser realizado pelo gestor PBF do município ou pelo coordenador estadual.

21. Na figura abaixo, pode se ver como localizar a pasta de “não localizados” no sistema.

Figura 1: SIGPBF, área de transmissão de arquivos; em destaque a pasta NL 2015.



5.2. Conteúdo da lista dos beneficiários

22. O arquivo com a lista dos beneficiários encontra-se disponível no formato CSV. O arquivo formato CSV pode ser trabalhado em programas do tipo planilha, tais como: MS Excel, BrOffice Planilha (de uso gratuito, disponível para *download* em <http://www.broffice.org/download>).

23. Na planilha, cada linha apresenta as informações de um beneficiário, de modo que o número total de linhas corresponde ao número de beneficiários envolvidos na ação no município. As informações do Responsável Familiar são repetidas quando a família possuir mais de um integrante envolvido na ação. Além das informações sobre os beneficiários, foram agregados dados complementares que favorecem a localização e indicam a situação social da família.



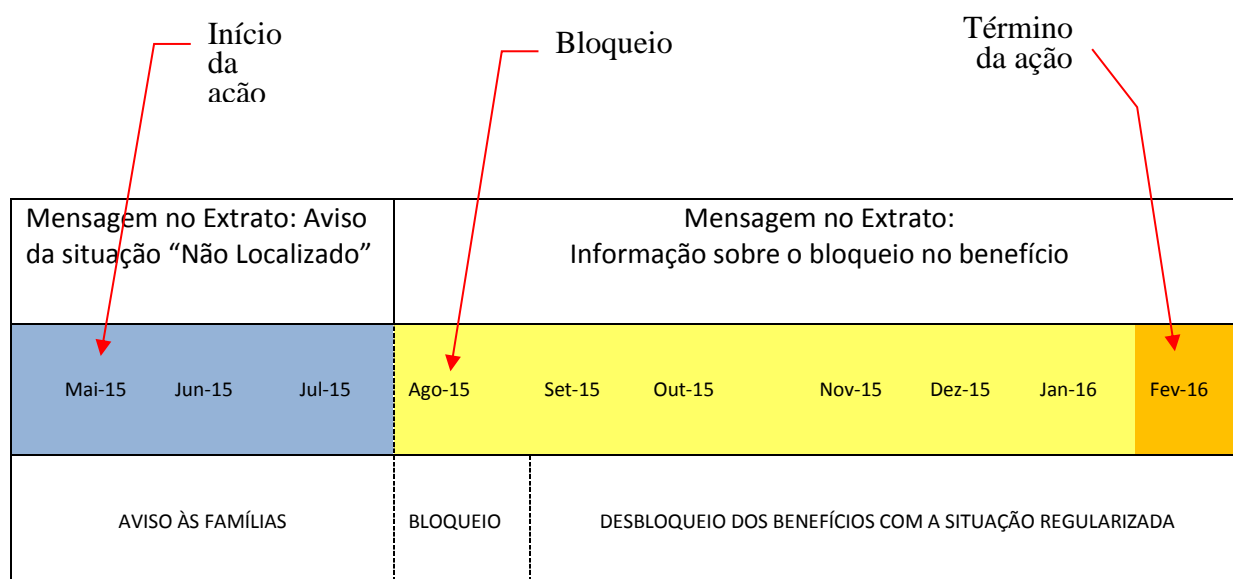
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

24. As informações constantes da planilha são apresentadas no Anexo III deste documento.

VI. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA AÇÃO SOBRE OS BENEFÍCIOS

25. A repercussão sobre os benefícios terá duração de agosto de 2015 a fevereiro de 2016, compreendendo um conjunto de procedimentos, conforme demonstrado na Figura 2, abaixo, e detalhado nos itens a seguir.

Figura 2 – Cronograma dos procedimentos sobre os benefícios.

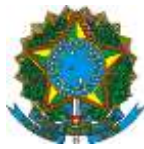


6.1. Aviso – Mensagens às famílias

26. As famílias com integrantes envolvidos na ação, conforme previsto no item 4, receberão, a partir de maio até julho de 2015, mensagens nos extratos de pagamento, com a orientação para que atualizem o Cadastro Único com a informação da escola do beneficiário "não localizado". Em junho de 2015, será enviada uma correspondência às famílias incluídas na ação, com o(s) nome(s) das criança(s) e jovem(ns) identificadas como não localizadas.

Quadro 2 – Mensagem, no extrato, a ser enviada para famílias a partir de maio até julho de 2015.

ATENCAO – ESTA FALTANDO INFORMACAO DA ESCOLA DE CRIANCA OU JOVEM DA SUA FAMILIA. PROCURE O SETOR RESPONSAVEL PELO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE. LEVE A DECLARACAO DE MATRICULA DA CRIANCA OU JOVEM E ATUALIZE SEU CADASTRO. PARA MANTER O BENEFICIO, VOCE PRECISA INFORMAR A ESCOLA DA CRIANCA OU DO JOVEM DA SUA FAMILIA.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

MOTIVO - SEM INFORMACAO NO ACOMPANHAMENTO

6.2. Bloqueio

27. As famílias incluídas nesta Instrução Operacional que mantiverem ausência de registro de acompanhamento da frequência escolar nos dois primeiros períodos do ano fevereiro/março e abril/maio terão o benefício bloqueado, por meio de procedimento a ser realizado pela Senarc no mês de agosto de 2015.

28. A informação das famílias beneficiárias bloqueadas pela ação será atualizada mensalmente e disponibilizada no SIGPBF (área de transferência de arquivos/pasta “NL 2015 – Não Localizados 2015”) conforme indicado no item 5.1.

29. As famílias com bloqueio decorrente desta ação são identificadas no Sistema de Benefícios ao Cidadão – Sibec (acesso em <https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/>) com o seguinte texto: Situação – “BLOQUEADO”; Motivo – “SEM INFORMACAO NO ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES”; e, Justificativa – “NL 2015, CRIANCA OU JOVEM SEM INFORMACAO DA ESCOLA EM QUE ESTUDA”.

30. Para as famílias com pendências nessa ação e com o benefício em repercussão de condicionalidade no período (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento), prevalece a aplicação da repercussão.

IMPORTANTE: Os bloqueios desta ação não são considerados **repercussão por descumprimento de condicionalidade**. A repercussão ocorre quando o integrante da família é acompanhado na educação ou na saúde e não cumpre a condicionalidade – não está com as vacinas em dia ou não atinge a frequência escolar mínima exigida. Na repercussão, o descumprimento fica registrado no histórico da família e ocorrem efeitos gradativos no benefício (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento). O bloqueio dessa ação não é por descumprimento de condicionalidade, mas para mobilizar a família a se apresentar para viabilizar o acompanhamento da condicionalidade da educação. Para reverter o bloqueio, são necessárias ações diferentes das indicadas no descumprimento da condicionalidade, as quais estão descritas nos subitens 6.3 e 6.4.

6.2.1. Aviso – Mensagens de bloqueio às famílias

31. As famílias com integrantes envolvidos na ação, conforme previsto no item 4, receberão, a partir de agosto de 2015, avisos por correspondência e mensagens de bloqueio nos extratos de pagamento, com a orientação para que atualizem a informação da escola no Cadastro Único. As mensagens serão identificadas pelo código **NL2015**, ou seja, “não localizado” em 2015.

Quadro 3 – Mensagem no extrato de bloqueio a ser enviada para famílias em agosto de 2015

BENEFICIO BLOQUEADO –
DESDE 2013 ESTA FALTANDO INFORMACAO DA
ESCOLA EM QUE CRIANCA OU JOVEM DA SUA
FAMILIA ESTUDA. PROCURE O SETOR
RESPONSAVEL
PELO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE.
LEVE A DECLARACAO DE MATRICULA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

E ATUALIZE SEU CADASTRO. PARA MANTER O BENEFÍCIO É NECESSÁRIO QUE A INFORMAÇÃO DA ESCOLA ESTEJA ATUALIZADA.
MOTIVO – NÃO LOCALIZADOS 2015.

6.3. Regularização do benefício

32. A regularização do benefício da família ocorrerá a partir:
- Da atualização das informações escolares no Cadastro Único e no Sistema Presença/MEC; e
 - Do acompanhamento da família, quando pertinente, pelos serviços socioassistenciais com registro no Módulo de Acompanhamento Familiar do Sicon.

6.4. Desbloqueio do benefício

33. O desbloqueio do benefício no Sibec será realizado pela Senarc em duas situações:
- Nos casos em que a frequência escolar do beneficiário conste no Sistema Presença/MEC; e
 - Na situação em que a família for inserida no acompanhamento familiar pelos serviços socioassistenciais do SUAS, com registro no Sicon. Este procedimento será realizado mensalmente.

ATENÇÃO: As famílias que permanecerem com integrantes “não localizados” sem regularizar a situação de escola até fevereiro de 2016 poderão ter o benefício cancelado ao término da ação.

VII. FLUXO DE INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA AÇÃO

34. Para assegurar a atualização da informação da escola dos beneficiários em situação de “não localizado”, é necessário estabelecer um fluxo das informações no município entre as equipes do Cadastro Único e do Sistema Presença/MEC.

35. A identificação do público para o acompanhamento da condicionalidade de educação tem origem nas informações do Cadastro Único e é sistematizada pelo Sicon e repassada para o Sistema Presença/MEC, que as envia aos municípios. Para garantir agilidade na regularização das informações dos beneficiários envolvidos nessa ação, é necessário que os dados atualizados no Cadastro Único sejam, também, atualizados no Sistema Presença/MEC por meio de uma articulação no próprio município. Na situação inversa, em que houver atualização no Sistema Presença/MEC, a informação deve ser encaminhada para o setor responsável pela gestão do Cadastro Único no município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

7.1. Procedimentos na operação dos sistemas para a localização de beneficiários

36. A gestão municipal do PBF deve atualizar o cadastro das famílias envolvidas nessa ação com especial atenção para o campo 7.06, do Formulário do Cadastro Único – “Código INEP/MEC da escola ou da creche”. Para mais informações, consultar o Manual do Entrevistador do Cadastro Único, páginas 91 a 101, Bloco 7 – Escolaridade, em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/capacitacao/capacitacao-cadastro-unico/material-didatico>

37. As informações da escola, coletadas no cadastramento devem ser atualizadas no Sistema Presença/ MEC, conforme orientações do Manual do Sistema Presença – página 33, em: <http://static.mec.gov.br/presenca/attachments/final/manual.pdf>

38. No Sistema Presença/MEC, estão disponíveis sugestões de informação da escola (com Código INEP) oriundas do Cadastro Único e de cruzamentos com o Censo Educacional. Essas informações podem ser verificadas pelo Coordenador Municipal do PBF na educação para identificar a escola dos beneficiários em situação de “não localizado”. O Coordenador Municipal do PBF na educação deve repassar as situações identificadas para a gestão municipal do Programa Bolsa Família visando à regularização das informações da família no Cadastro Único.

39. Outros procedimentos que podem contribuir para a regularização da situação de beneficiários “não localizados”:

- a. Adotar os procedimentos indicados no Manual do Usuário do Sistema Presença, páginas 50 a 65, nas situações de transferência do aluno de escola, em: <http://static.mec.gov.br/presenca/attachments/final/manual.pdf>;
- b. Orientar as escolas a incluir o seu código INEP nos documentos fornecidos ao aluno;
- c. Verificar se o aluno procurado encontra-se nas bases de dados dos sistemas de matrícula municipais e estaduais;
- d. Consultar os dados do Censo Educacional Inep/MEC de seu município para obter informação da escola dos beneficiários “não localizados”;
- e. Estabelecer articulações com municípios limítrofes para compartilhar a busca dos beneficiários envolvidos na ação;
- f. Divulgar a ação na mídia local;
- g. Divulgar as informações para a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, para obter informações das famílias envolvidas e para os Conselhos de Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos;
- h. Divulgar as informações nas redes de CRAS e CREAS do município;
- i. Criar mecanismos de destaque do estudante que seja beneficiário do Programa Bolsa Família, como, por exemplo, colando uma etiqueta com esta informação no documento de matrícula e de transferência do aluno; e
- j. Criar uma rotina semanal ou quinzenal de envio das atualizações realizadas no Cadastro Único pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família ao Coordenador Municipal do PBF na educação, para que ele atualize também o Sistema Presença/ MEC, e de envio das atualizações no Sistema Presença/MEC ao gestor do Bolsa Família no município para que ele procure a família para atualizar o Cadastro Único.

VIII. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

40. As famílias que demandarão atendimento para a atualização de suas informações no Cadastro Único, após o recebimento das notificações e as mensagens no extrato, deverão ser orientadas a atualizarem as informações da escola. As áreas do PBF, da educação e da saúde dos municípios deverão estabelecer um fluxo para o atendimento às famílias e para a atualização das informações coletadas, de acordo com a especificidade.
41. O atendimento para a atualização da informação da escola no cadastro da família é atribuição do setor responsável pelo Cadastro Único no município, que deve obter, se possível, a documentação comprobatória da matrícula ou confirmar as informações na escola.
42. No atendimento às famílias para a atualização cadastral, pode haver situações em relação ao vínculo do beneficiário com a escola que exigirão diferentes encaminhamentos entre as áreas envolvidas na ação. Os procedimentos para o atendimento devem ajustar-se ao modo de organização de cada município, mas é importante reduzir ao máximo as dificuldades que as famílias têm para atualizar as informações da escola e do código INEP no Cadastro Único, incluindo os custos de seu deslocamento até os postos de cadastramento.
43. Todas as redes envolvidas no PBF (Educação, Assistência Social, Saúde) devem estar informadas sobre a ação e orientadas a dar encaminhamento às demandas por atendimento relacionadas a essa ação, haja vista a possibilidade de as famílias procurarem orientações junto aos diferentes setores.
44. As propostas de fluxos para o atendimento às famílias pelos diversos setores envolvidos nesta Instrução Operacional estão disponibilizadas nos Anexos I e II.

8.1. Atendimento das famílias diretamente pelo setor responsável pelo Cadastro Único/PBF no município

45. Nas situações em que a família se apresentar ao Cadastro Único ou à gestão municipal do Programa Bolsa Família, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na escola

- a. Confirmar a matrícula do(s) beneficiário(s) na escola por meio de documentos comprobatórios ou por contato direto com a escola;
- b. Atualizar as informações escolares no item 7 do cadastro (nome da escola, série, código INEP da escola), bem como as demais informações desatualizadas;
- c. Atualizar todas as demais informações cadastrais da família, a fim de que seu cadastramento reflita a realidade;
- d. Enviar as informações da escola para que o Coordenador Municipal do PBF na educação as atualize no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados demonstrados abaixo;

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD.INEP ESCOLA	DA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	-----------------	----	----------------

- e. Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula na escola:

- a. Atualizar o cadastro com atenção especial ao campo endereço da família;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

- b. Encaminhar a família para a área da educação, seguindo fluxo estabelecido no âmbito do município, para efetivar a matrícula. Neste caso, é importante marcar data de retorno para atualizar a informação da escola no cadastro;
- c. Com o retorno do beneficiário matriculado, seguir os procedimentos informados na situação 1;
- d. Caso a família não retorne ou retorne sem a matrícula, comunicar a situação ao Conselho Tutelar;
- e. Encaminhar a família e enviar a informação para a assistência social, sempre que pertinente, a quem compete realizar o acompanhamento familiar, conforme avaliação técnica, e realizar o registro no Sicon; e
- f. Enviar a informação para que o Coordenador Municipal do PBF na educação atualize no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

8.2. Atendimento das famílias diretamente pela coordenação municipal do PBF na Educação

46. Nas situações em que a família se apresentar à coordenação municipal do PBF na Educação, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na escola

- a. Confirmar a matrícula do(s) beneficiário(s) na escola (municipal/estadual/federal) por meio de documentos comprobatórios ou por contato direto com a escola;
- b. Atualizar as informações escolares no Sistema Presença;
- c. Orientar a família a procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- d. Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula na escola:

- a. Providenciar/encaminhar a matrícula do(s) beneficiário(s) em escola da rede municipal, estadual ou federal;
- b. Após a efetivação da matrícula, atualizar as informações escolares no Sistema Presença;
- c. Orientar a família a procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- d. Encaminhar para a Assistência Social as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

8.3. Atendimento na escola

47. Nas situações em que a família se apresentar à escola, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na própria escola

- a. Fornecer à família documentação comprovando a matrícula (com o código INEP da escola impresso no documento);



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

- b. Encaminhar a família para o atendimento do Cadastro Único, onde ela poderá ter suas informações atualizadas;
- c. Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente, com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- d. Quando a família se apresentar no atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família do município, a situação será regularizada por meio dos procedimentos do item 8.1;
- e. Encaminhar para a assistência social famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social; e
- f. Acompanhar e registrar a frequência do aluno no Sistema Presença/MEC.

(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação com matrícula em outra escola:

- a. Orientar a família a obter comprovação de matrícula na escola onde a criança ou o jovem estuda e, em seguida, procurar o setor de atendimento do Cadastro Único do município para atualizar a informação, conforme procedimentos do subitem 8.1;
- b. Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- c. Encaminhar para a assistência social as famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social.

(iii) Situação 3: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- a. Matricular o beneficiário – caso não seja possível, encaminhá-lo a outra escola que possa fazê-lo;
- b. Encaminhar a família para o atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município com o comprovante de matrícula (com o código INEP da escola impresso no documento) para que a situação seja regularizada, conforme procedimentos do subitem 8.1;
- c. Informar a situação de matrícula do aluno ao Coordenador Municipal do PBF na educação para atualização no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD. INEP DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	---------------------	----------------

- d. Encaminhar para a assistência social famílias que possam estar em vulnerabilidade ou risco social;
- e. Acompanhar e registrar a frequência do aluno no Sistema Presença/MEC;
- f. Caso a família não faça a matrícula, a situação deve ser comunicada ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

8.4. Atendimento no CRAS ou CREAS

48. Nas situações em que a família se apresentar à rede de atendimento da Assistência Social (nos CRAS e CREAS), recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

Av. W3 Norte – SEPN Quadra 515, Bloco B, 5º Andar – Senarc – Sala 548 – CEP: 70770-502 – Brasília – DF

Fone/Atendimento: 0800-707-2003

Fax – Gabinete/Senarc: (61) 2030-3618

bolsa.familia@mds.gov.br / cadastrounico@mds.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:

- a. Orientar a família a obter a comprovação de matrícula na escola onde estuda, com o código INEP da escola no documento e, em seguida, procurar o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município;
- a. Incluir as famílias e/ou membros em situação de vulnerabilidade ou risco social nos serviços socioassistenciais e, conforme avaliação técnica, no acompanhamento familiar, com registro no Sicon; e
- b. Quando a família se apresentar na escola para obtenção do comprovante de matrícula, indica-se seguir os procedimentos do item 8.3.

(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- b. Orientar a família a realizar matrícula na escola e, em seguida, procurar o Cadastro Único/ Programa Bolsa Família para regularizar a situação;
- c. Incluir as famílias e/ou membros em situação de vulnerabilidade ou risco social nos serviços socioassistenciais e, conforme avaliação técnica, no acompanhamento familiar, com registro no Sicon; e
- d. Comunicar ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

8.5. Atendimento na área de saúde

49. Nas situações em que a família se apresentar à rede de atendimento da área de Saúde, são recomendados os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(i) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:

- a. Orientar a família a obter a comprovação de matrícula na escola onde estuda, com o código INEP da escola no documento, e, em seguida, procurar imediatamente o setor de atendimento do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família no município, para que a situação seja regularizada conforme procedimentos do item 8.1; e
- b. Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social para a área de Assistência Social, conforme fluxo estabelecido no município.

(ii) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- a. Orientar a família a realizar matrícula na escola e, em seguida, a procurar imediatamente o Cadastro Único/Programa Bolsa Família para regularizar a situação;
- b. Encaminhar as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social para a área de Assistência Social, conforme fluxo estabelecido no município; e
- c. Comunicar ao Conselho Tutelar os casos em que se tenha conhecimento da não realização da matrícula.

HELMUT SCHWARZER
Secretário Nacional de Renda de Cidadania

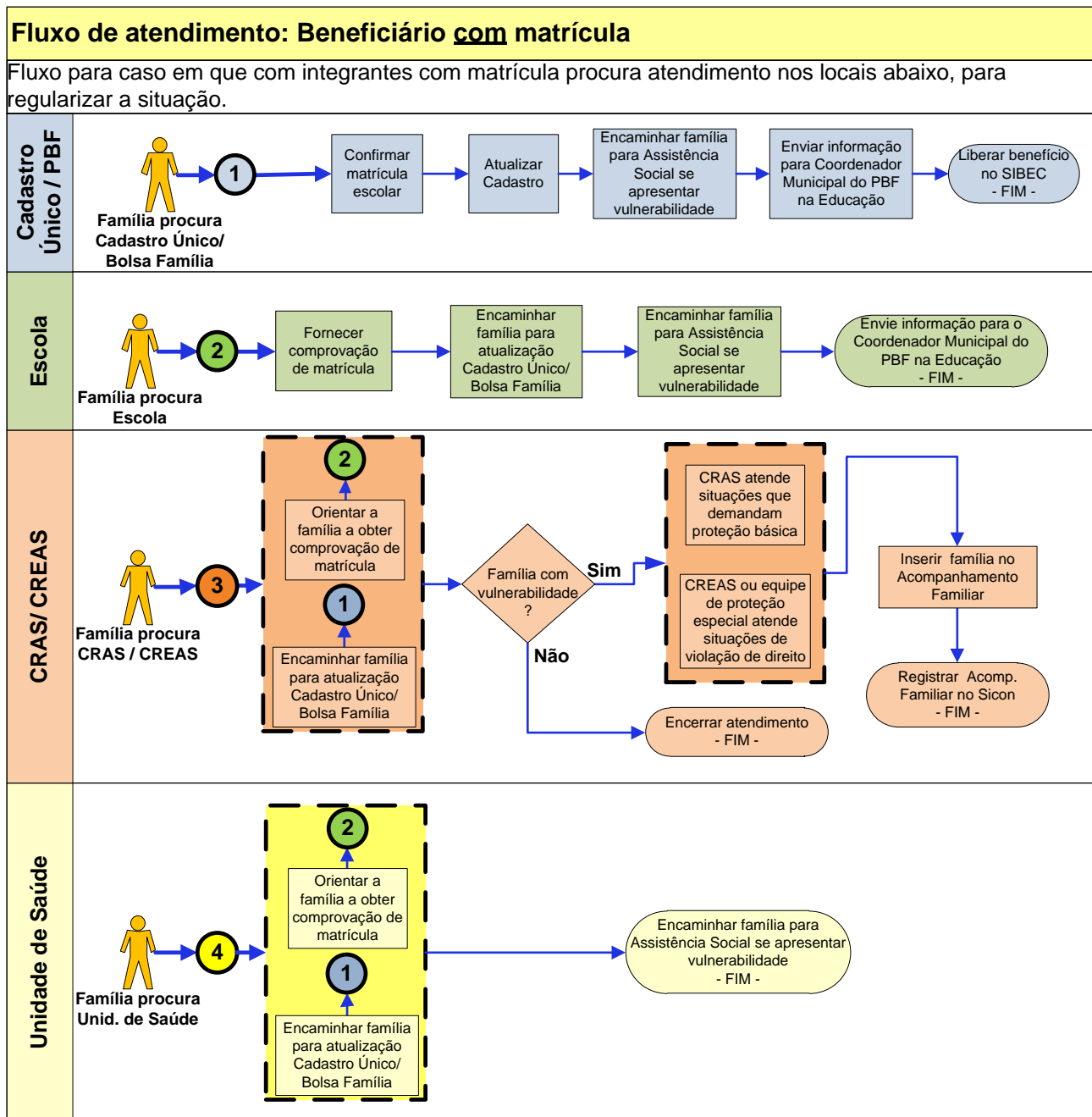
IEDA CASTRO
Secretária Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO I

FLUXO PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
Situação: beneficiários com matrícula

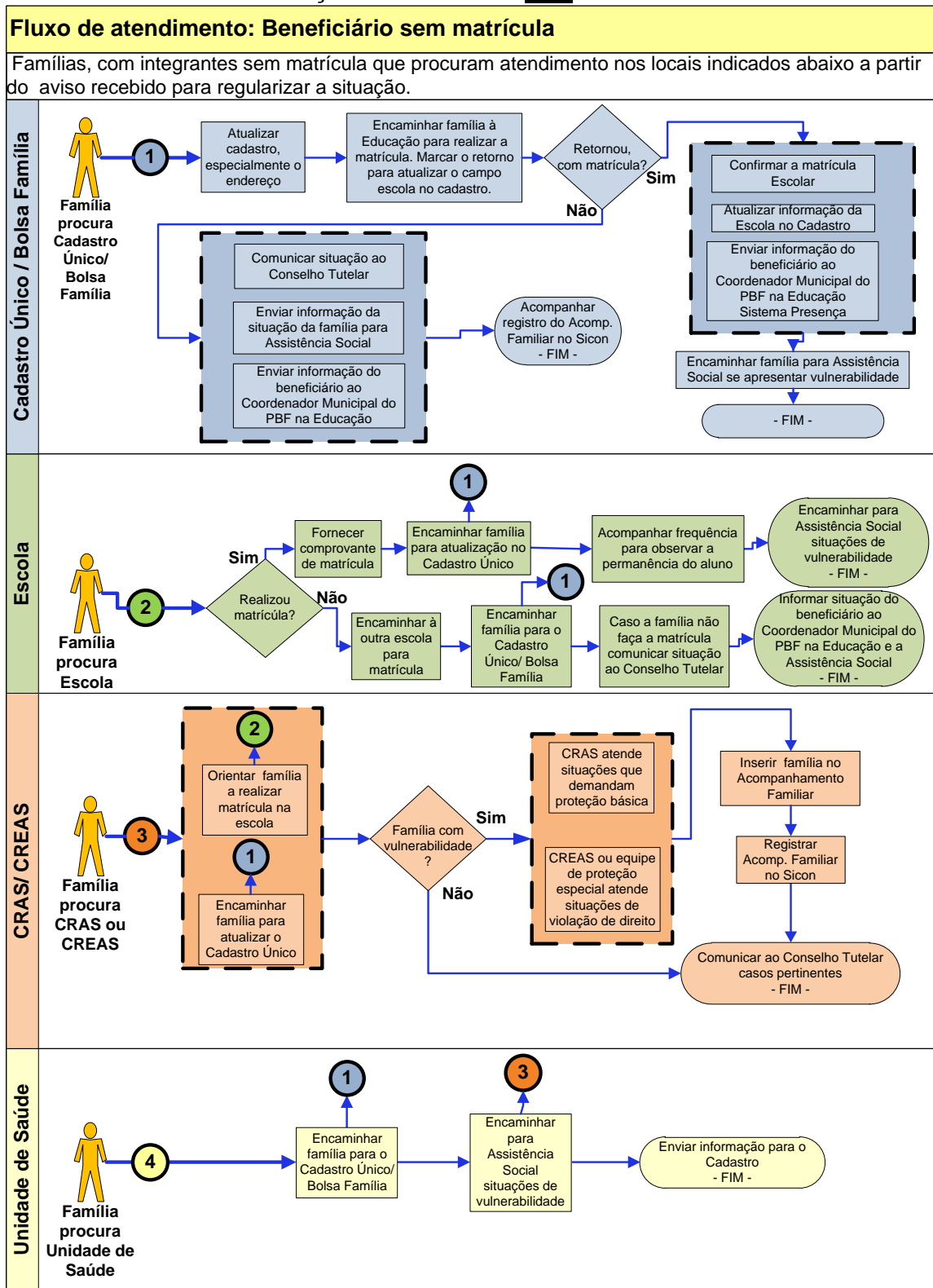




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO II

FLUXO PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
Situação: beneficiários sem matrícula





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional De Renda De Cidadania

ANEXO III

Tabela com descrição do conteúdo da lista dos beneficiários disponibilizada no SIGBPF

Coluna	Título da coluna	Descrição
1	C01_NIS_Integrante	NIS do integrante em situação “não localizado”
2	C02_Nome_Integrante	Nome do integrante “não localizado”
3	C03_Data_Nascimento	Data de nascimento do integrante “não localizado”
4	C04_Tipo_acompanhamento	BFA - beneficiário do benefício variável; BVJ - beneficiário do Benefício Variável Jovem
5	C05_IBGE	Código IBGE do município de residência
6	C06_Cod_Familiar	Código familiar do Cadastro Único
7	C07_NIS_Resp_Familiar	NIS do Responsável Familiar
8	C08_Nome_Resp_Familiar	Nome do Responsável Familiar
9	C09_Localidade	Informa se a localidade de residência do beneficiário é urbana ou rural: Urbana=1; Rural=2
10	C10_Tipo_logradouro	Tipo do logradouro (rua, praça, largo, alameda, avenida etc.)
11	C11_Nome_logradouro	Nome do logradouro onde reside a família
12	C12_Numero	Número da unidade domiciliar
13	C13_Complemento	Complemento do endereço
14	C14_Bairro	Bairro de moradia
15	C15_CEP	CEP da localidade
16	C16_Telefone	Telefone de contato da família
18	C18_Familia_em_Acomp_Familiar	Informa se a família está com registro de Acompanhamento familiar no Sicon: Sim=1; Não=0.
21	C19_Familia_com_integr_Portador_de_Deficiencia	Informa se a família tem integrante portador de deficiência: Sim=1; Não=0.
22	C20_Familia_acompanhada_educacao	Informa se o beneficiário tem pessoas de a família com escola identificada no acompanhamento da condicionalidade da educação: Sim=1; Não=0.
23	C21_Nis_familiar_acomp_educacao_1	Informa o NIS do familiar acompanhado na educação
24	C22_Cod_INEP_da_Escola_do_familiar_1	Informa a escola do familiar.
25	C23_Nis_familiar_acomp_educacao_2	Informa o NIS do segundo familiar acompanhado na educação
26	C24_Cod_INEP_da_Escola_do_familiar_2	Informa a escola do segundo familiar.
27	C25_Familia_acompanhada_na_saude	Informa se há pessoas na família que foram acompanhadas pela saúde no último período de 2012: Sim=1; Não=0